



Município de Aveiro

Câmara Municipal

Para:

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Registo N.º: 8375 /Ano: 2020
Saida de 22/06/2020
Classif. ou Proc. N.º:300.10.002

Arquivo Documental - 22/06/2020

Assunto: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º PS/Crp/07/20, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da Prestação de Serviços para o Projecto de Execução da "Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Cacela e no Lugar de Nariz" - Convite à apresentação de proposta

Ex.mos Senhores,

Por despacho do Ex.mo Sr. Presidente, Eng.º Ribau Esteves, datado de 16/06/2020, foi autorizada a abertura do Procedimento por Consulta Prévia PS/Crp/07/20, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro.

Assim, convida-se essa empresa a apresentar proposta de honorários para a realização dos projetos supra identificado, nos termos constantes do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, juntos ao presente, cujo preço base é de 25.000,00€, acrescido de IVA a taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 90 dias.

Com os melhores cumprimentos,

A Divisão de Ambiente, Energia e Obras

Ao abrigo de delegação de competências

(Arq.ª.Catarina Pereira)



CONVITE

ÍNDICE

- Artigo 1.º – Identificação do procedimento
- Artigo 2.º – Entidade adjudicante
- Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento
- Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças procedimentais
- Artigo 6.º – Júri do procedimento
- Artigo 7.º – Documentos da proposta e idioma
- Artigo 8.º – Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção
- Artigo 9.º – Caução
- Artigo 10.º – Critério de adjudicação e de desempate
- Artigo 11.º – Documentos de habilitação, prazo e idioma
- Artigo 12.º – Legislação aplicável

Anexos:

- I. Caderno de Encargos
- II. Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos / alínea a) do nº 1 do artigo 7.º deste Convite;
- III. Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual, a que se refere a subalínea l) da alínea b) do nº 1 do artigo 7.º deste Convite
- IV. Modelo da Declaração de Habilitação, a que se refere o art.º 81º do Códigos dos Contratos Públicos/ alínea a) do nº 1 do artigo 11.º deste Convite



Artigo 1.º

Identificação do procedimento

1. O presente procedimento por consulta prévia PS/Cpr/07/20, tem por objeto a execução de serviços e obedece às especificações e condições constantes do caderno de encargos, **Anexo I** ao presente, cujo preço base é de 25.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

Nos termos do artigo 2º, nº 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação nº 42/2017, de 30 de novembro, doravante designado por CCP, a entidade pública adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita na Praça da República, em Aveiro, com o número de telefone 234 406 300, número de fax 234 406 301 e com o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi tomada por despacho do Ex.mo Senhor Presidente, Engº Ribau Esteves, datado de 16/06/2020 ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o plasmado no nº 1 do artº 36º do CCP.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é por Consulta prévia, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 18º, 20º, nº 1º alínea c) e 38º, todos do CCP.

Artigo 5.º

Consulta e fornecimento das peças procedimentais

1. O processo do procedimento é constituído pelo convite à apresentação de proposta, pelo caderno de encargos e demais documentos patenteado no procedimento.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas aos interessados via plataforma eletrónica Acingov no endereço <http://www.acingov.pt>.

Artigo 6.º

Júri do procedimento

1. O Júri do concurso é composto por 3 (três) membros efetivos e por 2 (dois) suplentes, nomeados pelo órgão competente para a decisão e contratar, conforme n.º 1 do art.º 67.º do CCP.
2. Ao Júri do concurso compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessário à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a elaboração dos respetivos relatórios de análise das propostas e a realização do direito de audiência prévia dos concorrentes

Artigo 7.º

Documentos da proposta e idioma

1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, tendo em atenção o estipulado no caderno de encargos, sendo constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

- a) Declaração, conforme Anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante, (vide modelo constante do **Anexo II** ao presente);
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, tais como:
 - i. Indicação do preço contratual, elaborado de acordo com o modelo constante do **Anexo III** ao presente;



- ii. Plano de trabalhos detalhado, relativo ao faseamento dos trabalhos;
- iii. a identificação da equipa de trabalho afeta à prestação de serviços e do Coordenador do Projeto, de acordo com o Programa Preliminar;
- iv. Condições de pagamento, em respeito pelo art.º 299º do CCP e cláusula 12ª do Caderno de Encargos, não sendo admitidas condições do tipo “a combinar” ou “habituais”;
- v. Código de acesso à Certidão Permanente

c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento da mesma. (plano de trabalhos detalhado, relativo ao faseamento dos trabalhos; identificação da equipa de trabalho afeta à prestação de serviços e do Coordenador do Projeto, de acordo com o Programa Preliminar)

2. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e necessariamente em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.

3. Os documentos que constituem a proposta são apresentados digitalizados, devendo ser previamente assinados, pelos próprios ou pelos seus representantes legais, com a identificação, clara e inequívoca, do assinante, função e poder de assinatura ou representação, nos termos do disposto na Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 8.º

Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção.

1. A proposta deve ser apresentada até às 17.00 horas do dia 03/07/2020, da seguinte forma:

a) A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de <http://www.acingov.pt>, seguindo os seguintes passos:

- 1. Aceder ao respetivo procedimento clicando em “Convites”;
- 2. Visualizar toda a informação que seja necessária;
- 3. Criar proposta, clicando no separador “Proposta” e de seguida em “Consultar/Editar Propostas”;
- 4. Clicar em “Criar Proposta”;
- 5. Preencher/responder aos respetivos separadores:
 - i. “Informação Geral”;
 - ii. “Lista de Itens” (caso aplicável);
 - iii. “Documentos da proposta” – submeter documentos exigidos clicando 2 vezes na linha do respetivo documento.
- 6. Submeter proposta clicando em “Concluir o carregamento e submeter”;
- 7. Em seguida assinar digitalmente.

2. Os concorrentes devem assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, bem como a sua submissão, de acordo com o disposto na Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

3. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artº.137º do C.C.P.

4. Não são admitidas propostas variantes nem alternativas, nem serão objeto de negociação;

5. O concorrente fica obrigado a manter a proposta durante o prazo de 120 dias, contados da data limite para a sua entrega

Artigo 9º

Caução

Pode a Câmara Municipal de Aveiro, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar

Artigo 10º

Critério de adjudicação e de desempate

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade “Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”.

2. Em caso de empate na pontuação final as propostas, o critério de desempate é feito mediante sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica utilizada “AcinGov”



Artigo 11.º

Documentos de habilitação, prazo e idioma

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica AclnGov, nos termos da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e no prazo de 10 dias úteis a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** ao presente programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- d) Documentos exigidos no âmbito do Relatório Preliminar (termos de referência), anexo ao caderno de encargos, a designação da equipa projetista, nomeadamente os responsáveis pela:
 - I. Coordenação do projeto;
 - II. Cada projeto de especialidades;
- e) Outros documentos necessários à celebração do contrato.

2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos exigidos na alínea b) do número anterior, devem ser apresentados por todos os seus membros, bem como comprovativo da associação dos concorrentes, e apenas esses, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das atividades objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.

5. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica utilizada para o efeito.

6. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

7. Pode sempre exigir-se ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade daqueles.

8. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será o adjudicatário notificado para no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias úteis sanar essas irregularidades, sem prejuízo do estipulado no art.º 86º do CCP.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual



ANEXOS

ÍNDICE

I-Caderno de Encargos

II-Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos / alínea a) do nº

1 do artigo 7.º deste Convite;

III-Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual, a que se refere a subalínea i) da alínea b) do nº 1 do artigo 7.º deste Convite

IV-Modelo da Declaração de Habilitação, a que se refere o art.º 81º do Código dos Contratos Públicos/ alínea a) do nº 1 do artigo 11.º deste Convite



ANEXO II

Modelo da Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromissos de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mals declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão ou objeto social, morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento da Consulta Prévia nº PS/Cpr/02/2020 para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", a que se refere o convite datado de ____/____/2020, obriga-se a celebrar e executar o contrato referente _____, em conformidade com o respetivo Caderno de encargos e demais documentos patenteados, pelo preço contratual de Euros _____ (numerário e extenso), calculado de acordo com a proposta de preços detalhados junta, nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos Públicos
À quantia supramencionada acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor de..... % no valor de €.

Prazo de execução:----- (dias seguidos)

Identificação da Equipa projetista

Código da certidão permanente:.....

Mais declara que renúncia a qualquer foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV
Modelo da Declaração de Habilitação

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromissos de honra, que a sua representada (2) se não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

